



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Josino de Brito, Nº 234 - CEP 37160-000 - Campos Gerais - MG - www.tjmg.jus.br

DECISÃO TJMG 1ª/CPG - COMARCA/CPG - DIREÇÃO DO FORO Nº 22512 / 2023

Vistos.

Trata-se de expediente instaurado através do Edital nº 04/2023 (14623660), expedido aos 12 de junho de 2023, para notificar as entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos e de caráter social, que tenham interesse em receber como doação os objetos ou bens apreendidos nos processos ou procedimentos criminais, para que realizassem o cadastramento na Administração deste Juízo, durante o período de 12 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023, mediante o envio por e-mail do Estatuto Social, a inscrição no CNPJ, comprovante de endereço e a declaração de funcionamento.

Aberto o prazo estabelecido, foram protocolados os cadastramentos pelos seguintes interessados: Fundação Benjamin Guimarães de Belo Horizonte e A.A.M.A.E – Associação de Apoio ao Menor e Assistência Educacional de Campos Gerais.

É o relatório. Decido.

Cuida-se de análise dos documentos apresentados para cadastramentos de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos e de caráter social para recebimento de doação dos objetos ou bens apreendidos referentes aos processos ou procedimentos criminais desta Comarca.

Sobre o tema, o Provimento Conjunto nº 24/CGJ/2021 estabeleceu em seu artigo 10º sobre a possibilidade de doação de bens móveis apreendidos a órgãos públicos ou a entidades privadas, de caráter assistencial e sem fins lucrativos, previamente cadastradas, conforme segue:

Art. 10. Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação específica, os bens móveis apreendidos que tenham valor diminuto, assim considerados aqueles cujo valor seja igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos, e desde que dispensáveis à instrução e julgamento de processos ainda pendentes, poderão ser doados a órgãos públicos ou a entidades privadas, de caráter assistencial e sem fins lucrativos, previamente cadastradas e preferencialmente reconhecidas como de utilidade pública, observadas as seguintes condições: (Art. 10 com redação determinada pelo Provimento Conjunto nº 53/2016)

I - ouvido previamente o representante do Ministério Público, o Juízo ordenará a expedição de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para que eventuais interessados ou lesados possam requerer a restituição dos bens que lhes pertencerem;

II - escoado o prazo previsto no inciso I deste artigo e não havendo interesse na restituição do bem, o juízo providenciará a sua doação mediante termo próprio nos autos; (Inciso II com redação determinada pelo Provimento Conjunto nº 53/2016)

III - nas hipóteses de processos atualmente em andamento ou naqueles já findos, fica dispensada a expedição do edital mencionado no inciso I deste artigo quando já houver decorrido mais de um ano da apreensão do bem sem a manifestação de possíveis interessados. (Inciso III com redação determinada pelo Provimento Conjunto nº 53/2016)

Parágrafo único. Não havendo interesse de qualquer instituição

em receber em doação os bens previstos neste artigo, poderá o juízo, ouvido o representante do Ministério Público, determinar a destruição, mediante lavratura de termo nos autos. (Parágrafo único com redação determinada pelo Provimento Conjunto nº 53/2016)

Pela análise das documentações apresentadas, não foram constadas pendências em razão da ausência de apresentação de alguma documentação.

Diante do exposto, **homologo** os cadastramentos das entidades abaixo elencadas para fins de recebimento de doações de objetos apreendidos determinadas pelo juízo competente:

1. Fundação Benjamin Guimarães de Belo Horizonte.
2. A.A.M.A.E – Associação de Apoio ao Menor e Assistência Educacional de Campos Gerais.

Considerando os interesses manifestados, remeta-se o presente expediente à Administração do Fórum, para no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhe as entidades o formulário de cadastramento para o seu devido preenchimento dos bens que tiverem interesse em receber na doação.

O setor da Administração do Fórum ficará responsável pelos contatos e adoção das providências necessárias no intuito de viabilizar as doações determinadas pelo juízo competente.

O referido cadastramento terá validade pelo prazo de 01 (um) ano a contar da prolação da presente decisão, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Direção do Foro.

Dê-se ampla divulgação a presente decisão de homologação para ciência dos interessados.

Intimem-se. Cumpra-se.

Campos Gerais, 01 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Sibele Cristina Lopes de Sá Duarte

Juíza de Direito Diretora do Foro da comarca de Campos Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Sibele Cristina Lopes de Sá Duarte, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 11/09/2023, às 16:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16074888** e o código CRC **322DFE5C**.